

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO EM ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR (AMARELINHOS), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** com valore médios extraido do ([portal m2a tecnologia](#)).

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DE MOLA	468.0	Unidade	217,00	101.556,00
Troca da bucha dos pinos, colocação de novas arruelas e troca das travas (M.BENZ/OF 1519 R. ORE 2017 /MARCOPOLO/VOLARE/VBL/IVECO/CITYCLASS 70 C17/VW/15.190 EOD E.S ORE)					
2	SERVICO DE TROCA DE TERMINAL DE DIRECAO	150.0	Unidade	200,33	30.049,50
SERVICO DE TROCA DE TERMINAL DE DIRECAO, PEÇA TERMINAL DE DIREÇÃO ( MARCOPOLO/VOLARE)					
3	SERVIÇO DE TROCA DE LONA E GRAXA	150.0	Unidade	171,81	25.771,50
SERVIÇO DE TROCA DE LONA E GRAXA (M. BENZ/OF 1519 R.ORE 2017/MARCOPOLO/VOLARE VBL/IVECO/CITYCLASS 70C17/VW/15.190 EOD E.S ORE)					
4	SERVIÇO DE CARDAN	473.0	Unidade	270,00	127.710,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA: TROCA CRUZETA, ROLAMENTO DE CENTRO, LUVA E ESPIGA, SUPORTE DO ROLAMENTO DE CENTRO, ESSES COMPONENTES SÃO RESPONSÁVEIS POR TRANSMITIR A POTÊNCIA DO MOTOR PARA AS RODAS, PERMITINDO QUE O VEÍCULO SE MOVA (M.BENZ/OF 1519 R.ORE 2017/MARCOPOLO/VOLARE/VBL/IVECO/CITYCLASS 70C17/VW/15.190 EOD E.S ORE)					
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE RADIADOR	33.0	Unidade	725,18	23.930,94
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE RADIADOR (M.BENZ/OF 1519 R.ORE 2017 /MARCOLOPO/VOLORE/IVECO/CITYCLASS 70 C17/VW/ 15.190 EOD E.S ORE)					
6	SERVIÇOS DE VÁLVULAS	33.0	Unidade	293,58	9.688,14
SERVIÇO DE VÁLVULAS 2 VIAS (M.BENZ/OF 1519 R.ORE 2017/MARCOPOLO/VOLARE/VBL/IVECO/CITYCLASS 70C17/VW/15.190 EOD E.S ORE)					
7	SERVIÇO DE VÁLVULAS FREIO	34.0	Unidade	331,73	11.278,82
SERVIÇO DE VÁLVULAS FREIO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, TROCA DE VALVULA (M. BENZ/OF 1519 R.ORE 2017/MARCOPOLO/VOLARE/VBL/IVECO/CITYCLASS 70C17/VW/15.190 EOD E.S ORE)					
8	SERVIÇO DE SOLDA	315.0	Unidade	279,33	87.988,95
MANUTENÇÃO CORRETIVA, CONSISTEM NA SOLDAGEM DE PEÇAS DANIFICADAS, (SOLDADA LIMÁVEL 100%)					
9	SERVIÇO DE SOLDA ALUMÍNIO	165.0	Unidade	319,33	52.689,45
MANUTENÇÃO CORRETIVA, CONSISTEM NA SOLDAGEM DE PEÇAS DANIFICADAS, ( SOLDA ALUMINIO)					
10	SERVIÇO DE SOLDA OXIGÊNIO	170.0	Unidade	260,00	44.200,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA, CONSISTEM NA SOLDAGEM DE PEÇAS DANIFICADAS					
11	SERVICO DE ALINHAMENTO E DE BALANCEAMENTO	66.0	Unidade	319,58	21.092,28
SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS (M. BENZ/OF 1519 R.ORE 2017/MARCOPOLO/VOLARE VBL/IVECO/CITYCLASS 70C17/VW/15.190 EOD E.S ORE)					
12	CONSENTO DE PNEU	1870.0	Unidade	132,50	247.775,00
CONSENTO DE PNEU					
13	SERVIÇO FEIXE DE MOLA	720.0	Unidade	223,00	160.560,00

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

SERVIÇO DE FEIXE DE MOLA DIANTEIRO/TRASEIRO M(M.BENZ/OF 1519 R.ORE 2017 /MARCOLOPO/VOLARE/VBL/IVECO/CITYCLASS 70C17/VW/15.190 EOD E.S. ORE)					
14	SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA	30,0	Unidade	253,00	7.590,00
SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA(M.BENZ/OF 1519 R.ORE 2017)					
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO	58,0	Unidade	289,22	16.774,76
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM ALTERNADOR, ROLAMENTO, BUCHA, POLIA, MANCAL, ESTATOR, ROTOR, PONTE RETIFICADORA, REGULADOR, CAPÔ PLASTICO (M.BENZ/OF 1519 R.ORE 2017/MARCOPOLO/VOLARE/VBL/VW/15.190 EOD E.S ORE)					
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO	56,0	Unidade	285,08	15.964,48
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM MOTOR DE PARTIDA, ANEL, BUCHA ETC.(M.BENZ/OF 1519 R.ORE 2017/MARCOPOLO/VOLARE/VBL/VW/15.190 EOD E.S ORE)					
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO	56,0	Unidade	275,59	15.433,04
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM MOTOR DE LIMPADOR DE PARABRISA (M.BENZ/OF 1519 R.ORE 2017/MARCOPOLO/VOLARE/VBL/VW/15.190 EOD E.S)					
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM CHAVE	12,0	Unidade	206,50	2.478,00
SERVIÇO DE TROCA EM CHAVE DE IGNIÇÃO (M.BENZ/OF 1519 R.ORE 2017/MARCOPOLO/VBL/VW/15.190 EOD E.S ORE)					
19	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO DO MOTOR	57,0	Serviço	154,32	8.796,24
REPROGRAMAÇÃO DE TROCA DE ÓLEO DO MOTOR (M.BENZ/OF 1519 R.ORE 2017/MARCOPOLO/VOLARE/VBL/VW/15.190 EOD ORE)					
20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO	80,0	Unidade	160,03	12.802,40
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM BATERIA, SUBSTITUIÇÃO: SOLUÇÃO E TERMINAL (M.BENZ/OF/1519 R.ORE 2017/MARCOPOLO/VOLARE/VBL/VW/15.190 EOD E.S ORE)					
21	SERVIÇO DE CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE PISCA	135,0	Serviço	151,67	20.475,45
SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DO PISCA/Especificação: (M.BENZ/OF 1519 R.ORE 2017/MARCOPOLO/VOLARE VBL/VW/15.190 EOD E.S ORE)					
22	SERVIÇO DE CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE FREIO	135,0	Serviço	274,75	37.091,25
SERVIÇO - CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE FREIO, CONSISTEM NA TROCA DO REBITE, LONETA E OURAS PEÇAS,/Especificação: (M.BENZ/OF 1519 R.ORE 2017/MARCOPOLO/VOLARE VBL/VW/15.190 EOD E.S ORE)					
23	SERVIÇO CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE MEIA	135,0	Unidade	189,83	25.627,05
SERVIÇO - CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE MEIA LUZ, TROCA DA LAMPADA, /Especificação: (M.BENZ/OF 1519 R.ORE 2017/MARCOPOLO/VOLARE VBL/VW/15.190 EOD E.S ORE)					
24	SERVIÇO DE CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE LUZ	135,0	Unidade	173,90	23.476,50
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUZ DE RÉ/TROCA DA LAMPADA Especificação: (M.BENZ/OF 1519 R.ORE 2017/MARCOPOLO/VOLARE VBL/VW/15.190 EOD E.S ORE)					
25	SERVIÇO DE CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE ALETERNADOR	135,0	Unidade	260,28	35.137,80
SERVIÇO - INSTALAÇÃO DE ALTERNADOR /Especificação: (M.BENZ/OF 1519 R.ORE 2017/MARCOPOLO/VOLARE VBL/VW/15.190 EOD E.S ORE)					
26	SERVIÇO DE CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE MOTOR	135,0	Unidade	303,02	40.907,70
SERVIÇO - INSTALAÇÃO DE MOTOR DE PARTIDA /PRINCIPAIS COMPONENTES ESTÃO A CHAVE MAGNÉTICA, O ROTOR, O INDUTOR, AS ESCOVAS, O INDUZIDO, O IMPULSOR E O MANCAL.(M.BENZ/OF 1519 R.ORE 2017/MARCOPOLO/VOLARE VBL/VW/15.190 EOD E.S ORE)					
27	SERVIÇO DE CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE MOTOR	135,0	Unidade	177,70	23.989,50
SERVIÇO - CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE MOTOR DE PARABRISA, TROCA DO MOTOR/Especificação: (M.BENZ/OF 1519 R.ORE 2017/MARCOPOLO/VOLARE VBL/VW/15.190 EOD E.S ORE)					
28	SERVIÇO DE CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE PAINEL	45,0	Unidade	270,00	12.150,00
SERVIÇO - CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE PAINEL, CONSISTE NO REPARO DO PAINEL/Especificação: (M.BENZ/OF 1519 R.ORE 2017/MARCOPOLO/VOLARE VBL/VW/15.190 EOD E.S ORE)					
29	SERVIÇO DE CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE CHAVE	135,0	Unidade	291,42	39.341,70

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

SERVIÇO - INSTALAÇÃO DE CHAVE DIRECIONAL, CONSISTE NA SUBSTITUIÇÃO /Especificação: (M.BENZ/OF 1519 R.ORE 2017/MARCOPOLO/VOLARE VBL/VW/15.190 EOD E.S ORE

30	CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE AUTOMÁTICO	45.0	Unidade	205,57	9.250,65
----	--------------------------------------	------	---------	--------	----------

CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE AUTOMÁTICO AUXILIAR DE PARTIDA, CONSISTE NA TROCA/Especificação: (M.BENZ/OF 1519 R.ORE 2017/MARCOPOLO/VOLARE VBL/VW/15.190 EOD E.S ORE

31	SERVIÇO DE CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE FAROL	135.0	Unidade	161,33	21.779,55
----	--	-------	---------	--------	-----------

SERVIÇO - CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE FAROL ((LUZ BAIXA), SUBSTITUIÇÃO DA LAMPADA/Especificação: (M.BENZ/OF 1519 R.ORE 2017/MARCOPOLO/VOLARE VBL/VW/15.190 EOD E.S ORE

32	SERVIÇO DE CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE FAROL	135.0	Unidade	169,00	22.815,00
----	--	-------	---------	--------	-----------

SERVIÇO - CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE FAROL (LUZ ALTA), CONSISTE NA SUBSTITUIÇÃO, (M.BENZ/OF 1519 R.ORE 2017/MARCOPOLO/VOLARE VBL/VW/15.190 EOD E.S ORE

33	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DE MANGA DE EIXO	22.0	Unidade	622,27	13.689,94
----	--	------	---------	--------	-----------

MANUTENÇÃO CORRETIVA,TROCA PINO, ARRUELA, TRAVA,CHIME E GRAXEIRA

34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOR	38.0	Unidade	5.396,67	205.073,46
----	--------------------------------	------	---------	----------	------------

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOR / (M.BENZ/OF/1519 R.ORE 2017 / MARCOPOLO/VOLARE/VBL/IVECO/CITYCLASS 70C/VW/15.190 EOD E.S ORE)

35	SERVIÇO DE ARQUEAMENTO	400.0	Unidade	236,82	94.728,00
----	------------------------	-------	---------	--------	-----------

SERVIÇO DE ARQUEAMENTO DE FEIXE DE MOLA DIANTEIRA/TRASEIRA DESMONTAGEM E MONTAGEM (M.BENZ/OF 1519 R.ORE 2017/MARCOLOPO/VOLARE/VBL/IVECO/CITYCLASS 70C17/VW/15.190 EOD E.S ORE)

36	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO	1980.0	Unidade	161,75	320.265,00
----	-------------------------	--------	---------	--------	------------

SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO PARA CHASSI CONSISTE NA COLOCAÇÃO DE GRAXA E GRAXEIRO(M.BENZ/OF 1519 R.ORE 2017/MARCOPOLO/VOLARE/VBL/IVECO/CITYCLASS 70C17/VW/15.190 EOD E.S ORE)

37	SERVIÇO DE TROCA EM CHAVE GERAL	10.0	Unidade	187,42	1.874,20
----	---------------------------------	------	---------	--------	----------

SERVIÇO DE TROCA DA CHAVE GERAL (M.BENZ/OF 1519 R. ORE 2017 / MARCOPOLO/VOLARE/VBL/VW/ 15.190 EOD E.S ORE)

38	SERVIÇO PROGRAMAÇÃO DE MÓDULO	55.0	Unidade	3.377,18	185.744,90
----	-------------------------------	------	---------	----------	------------

SERVIÇO PROGRAMAÇÃO DE MÓDULO (M.BENZ/OF 1519 R.ORE 2017/MARCOPOLO/VOLARE/VBL/VW/15.190 EOD E.S ORE)

39	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA	30.0	Unidade	7.084,64	212.539,20
----	----------------------------------	------	---------	----------	------------

LANTERNAGEM, PROCESSO DE REPARO DE DANOS FÍSICOS NA ESTRUTURA METÁLICA DO VEÍCULO, COMO AMASSADOS, RACHADURAS E DEFORMAÇÕES CAUSADAS POR COLISÕES, IMPACTOS OU DESGASTE AO LONGO DO TEMPO. PINTURA É RESPONSÁVEL POR APlicar UMA CAMADA PROTETORA DE TINTA NA SUPERFÍCIE DO VEÍCULO

40	SERVIÇO DE VENTILADOR DE TETO	130.0	Unidade	266,17	34.602,10
----	-------------------------------	-------	---------	--------	-----------

CONSISTE NA INSTAÇÃO, CORREÇÃO E REPAROS DO VENTILADOR, M.BENZ/OF 1519 R.ORE 2017/MARCOPOLO/VOLARE VBL/VW/15.190 EOD E.S ORE

41	SERVIÇOS DE TROCA DO MOTOR DA PORTA	50.0	Unidade	282,60	14.130,00
----	-------------------------------------	------	---------	--------	-----------

SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR (M.BENZ/OF 1519 R. ORE 2017 /MARCOPOLO/VOLARE/VBL/IVECO/CITYCLASS 70 C17/VW/15.190 EOD E.S ORE)

42	SERVIÇOS DE TROCA E REPAROS DA GARRAFA HIDRÁULICA DA PORTA	50.0	Unidade	419,67	20.983,50
----	--	------	---------	--------	-----------

SUBSTITUIÇÃO DA GARRAFA E REPAROS DAS PEÇAS(M.BENZ/OF 1519 R. ORE 2017 /MARCOPOLO/VOLARE/VBL/IVECO/CITYCLASS 70 C17/VW/15.190 EOD E.S ORE)

43	SERVIÇO TROCA DE ROLAMENTO	88.0	Unidade	202,48	17.818,24
----	----------------------------	------	---------	--------	-----------

SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO, CONSISTE NA TROCA DA GRAXA, NO RETENTOR. (M.BENZ/OF1519 R.ORE 2017/MARCOPOLO/VOLARE/VBL/IVECO/CITYCLASS 70C17/VW/15.190 EOD E.S ORE

44	SERVIÇO TORNO MECÂNICO	513.0	Unidade	310,08	159.071,04
----	------------------------	-------	---------	--------	------------

SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO (M.BENZ/OF 1519 R.ORE 2017/MARCOPOLO/VOLARE/VBL/VW/15.190 EOD E.S ORE)

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

1.1.1. Trata-se de um serviço continuo e essencial para o funcionamento de nossa frota de veículos, que são utilizados para transportar alunos matriculados na rede pública de ensino do Municipio de Ipixuna do pará. Para uso no decorrer do exercício 2025. Justifica ainda a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros da Secretaria Municipal de Educação. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

O transporte escolar é essencial para garantir o acesso a educação de qualidade, especialmente para estudantes residentes em áreas rurais, de difícil acesso ou distantes dos centros educacionais. O Programa Caminho da Escola, instituído pelo Governo Federal, busca atender essas necessidades, promovendo segurança, eficiência e regularidade no transporte de alunos.

A Constituição Federal assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso a educação. A Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estado e municípios, conforme transcrição abaixo:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: ...  
VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, enfatiza também que os Municípios têm o papel fundamental em oferecer transporte escolar aos alunos da rede municipal.

A manutenção periódica e corretiva da frota de transporte escolar é indispensável para assegurar a funcionalidade e segurança dos veículos. Veículos em condições inadequadas de uso comprometem não apenas a integridade física dos estudantes, mas também a regularidade do transporte, impactando negativamente a frequência e a continuidade das atividades escolares.

Além disso, a conservação preventiva resulta em redução de custos a médio e longo prazo, minimizando a ocorrência de falhas graves e evitando a necessidade de substituições emergenciais.

## **Objetivo**

O objetivo principal desta solicitação é garantir a manutenção da frota pertencente ao Programa Caminho da Escola, atendendo as especificações técnicas e operacionais exigidas pelos órgãos reguladores. Isso abrange tanto a manutenção preventiva quanto a corretiva, assegurando que os veículos estejam em perfeitas condições de segurança, conforto e eficiência.

## **Benefícios Esperados**

- Segurança: Redução de riscos de acidentes devido a falhas mecânicas ou estruturais nos veículos.
- Regularidade: Garantia da continuidade do serviço de transporte escolar, essencial para a frequência dos alunos nas aulas.
- Durabilidade: Aumento da vida útil da frota, reduzindo a necessidade de substituição frequente de veículos.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

- Eficiência Operacional: Redução de custos associados a falhas inesperadas e paradas emergenciais.

Cabe aqui esclarecer que o objetivo da formalização deste processo licitatório, é garantir que os alunos matriculados na rede pública de ensino supracitada, possa ter à sua disposição os serviços objeto deste certame, garantindo assim que os ônibus amarelinhos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, que são patrimônios públicos do povo Ipxunense, estejam sempre em perfeito estado, garantindo assim ambiente de trabalho digno para os servidores e principalmente para os referidos alunos.

1.1.2. Os serviços a serem adquiridos ou contratados estão detalhados nas respectivas tabelas presentes no Documentos de Formalização da Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETPs) da contratação conforme tabela acima.

1.1.2.1. O valor total estimado para os serviços pretendidos é de R\$ 2.616.691,23 (Dois Milhões Seiscientos e Dezesseis Mil, Seiscents e Noventa e Um Reais e Vinte e Três Centavos), conforme documentos acostados nos autos.

1.1.3. O prazo total do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, incluindo a execução do objeto e, quando aplicável, a manutenção e a assistência técnica.

1.1.4. O prazo foi estabelecido com base nas necessidades do órgão ou entidade e na complexidade dos objetos das contratações.

1.1.5. Há possibilidade de prorrogação do contrato, desde que justificada e previamente autorizada pela Administração, respeitando os limites estabelecidos na legislação vigente.

1.1.6. As condições para prorrogação serão estabelecidas em cada contrato específico, observando a necessidade de continuidade da prestação dos serviços ou aquisição dos bens e os limites legais.

## **2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação é necessária para solucionar os seguintes problemas, alinhados com o interesse público:

**2.1.1, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO EM ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR (AMARELINHOS), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** A referida aquisição/serviços no formato desejado, bem como, com base sobre tabela de referência contribuirá para a economia de recursos públicos e a agilidade na manutenção pretendida.

2.1.2. A necessidade da contratação aborda as deficiências existentes e as melhorias esperadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO EM ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR (AMARELINHOS), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, permitindo a continuidade e a melhoria na prestação de serviços à população.

2.1.3. Os benefícios esperados com a contratação incluem:

2.1.4. Melhoria na eficiência e disponibilidade nas escolas, proporcionando maior agilidade e qualidade nos serviços prestados à população.

2.1.5. Redução de custos com reparos emergenciais e aquisição de peças, otimizando o uso dos recursos públicos.

2.1.6. Otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros do órgão, aprimorando a gestão e a manutenção das unidades.

2.1.7. Aumento da qualidade dos serviços prestados à população, garantindo a segurança e a confiabilidade na operação dos fornecimentos.

## **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1. Aquisição e implementação:** O processo de aquisição e implementação do objeto envolverá a seleção de fornecedores por meio de processo licitatório, conforme legislação vigente. Após a seleção, os fornecedores deverão entregar os bens ou prestar os serviços contratados, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato. No caso de equipamentos ou sistemas, se aplicável, a instalação e configuração serão realizadas pelos fornecedores ou por equipe técnica do órgão, conforme previsto no contrato.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COIMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**3.1.1. Monitoramento e avaliação:** O desempenho do contrato e do objeto adquirido será monitorado e avaliado por meio de indicadores de desempenho, metas e prazos, estabelecidos no contrato. O órgão responsável pela contratação deverá realizar o acompanhamento e a fiscalização das atividades, garantindo que os serviços prestados e os bens adquiridos atendam às expectativas e necessidades do órgão.

**3.1.2. Descarte e logística reversa:** Quando aplicável, as medidas para o descarte adequado de bens e equipamentos ao final de seu ciclo de vida útil deverão ser estabelecidas em conformidade com a legislação ambiental e as políticas de sustentabilidade. A logística reversa, o desfazimento e a reciclagem deverão ser realizados pelos fornecedores ou por empresas especializadas contratadas pelo órgão, garantindo a destinação correta e sustentável dos resíduos gerados.

**4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS**

**4.1. Requisitos técnicos e funcionais:** Os requisitos técnicos e funcionais do objeto da contratação incluem as características e especificações necessárias para atender adequadamente às necessidades do órgão ou entidade. Para a aquisição de peças mecânicas, é necessário que os produtos sejam compatíveis com os previsto no DFD e ETP e atendam aos padrões de qualidade e desempenho estabelecidos pelos fabricantes.

**4.1.1. Critérios e práticas sustentáveis:** A contratação deverá considerar critérios e práticas sustentáveis, como a utilização de materiais recicláveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental, a redução do consumo de energia nos processos e serviços, a adoção de tecnologias limpas e a implementação de sistemas de gestão ambiental pelos fornecedores e prestadores de serviços.

**4.1.2. Requisitos legais e regulatórios:** A contratação deverá atender aos requisitos legais e regulatórios aplicáveis, como a Lei 14.133/21, as normas técnicas específicas do setor fiscalizado, as regulamentações ambientais pertinentes e outras legislações e regulamentações aplicáveis ao objeto da contratação.

**5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. Mobilização e início dos serviços:** A empresa contratada deve iniciar a prestação dos serviços ou a entrega dos produtos imediatamente após a assinatura do contrato, providenciando a mobilização de recursos e a implementação das atividades iniciais conforme acordado.

**5.1.1. Monitoramento e controle da execução:** A Administração designará servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, que acompanharão o desempenho dos fornecedores e prestadores de serviços por meio de indicadores estabelecidos. Esses servidores serão responsáveis por garantir que os objetivos e metas do contrato sejam atendidos.

**5.1.2. Comunicação e reporte:** O processo de comunicação entre a Administração e a empresa contratada envolverá reuniões periódicas para discutir o andamento do contrato, eventuais problemas e soluções. A empresa contratada deverá apresentar relatórios de desempenho e progresso conforme estabelecido no contrato (se for o caso). Os canais de comunicação a serem utilizados incluirão e-mail, telefone e reuniões presenciais ou por video conferência.

**6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A Ficará a cargo da fiscalização do Contrato o servidor **designado**, indicado pela Diretoria competente para a fiscalização do contrato.

6.1.1. O fiscal do contrato que exercerá funções como monitoramento da execução das atividades, controle de qualidade, avaliação de desempenho, comunicação com a empresa contratada e aplicação de eventuais penalidades.

6.1.2. Suas responsabilidades incluirão o acompanhamento das atividades e a garantia de que os objetivos do contrato sejam atingidos.

6.1.3. Para resolução de conflitos, a Administração e a empresa contratada deverão buscar soluções negociadas e colaborativas, sempre que possível.

6.1.4. Caso não seja alcançado um acordo, a Administração poderá recorrer aos meios legais e administrativos disponíveis.

6.1.5. As penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada serão estabelecidas no contrato, respeitando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, e poderão incluir advertências, multas, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Administração, bem como a rescisão do contrato, conforme previsto na legislação aplicável.

**7 - CRITÉRIOS DE MEDIDAÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. A forma de pagamento será definida de acordo com a natureza de cada contratação:

7.1.1. Para a referida contratação, referente aos serviços de manutenção mecânicas com porcentagem de desconto sobre tabela de referência, o pagamento será realizado por unidade de serviços executados, com base no MENOR PREÇO ofertado no certame.

7.1.2. A empresa contratada deverá apresentar à Administração os seguintes documentos como comprovantes da execução dos serviços ou entrega dos produtos:

7.1.3. Relatórios de serviços executados, contendo informações detalhadas sobre as atividades realizadas, o tempo gasto, os materiais utilizados e os resultados alcançados.

7.1.4. Notas fiscais referentes aos serviços prestados ou produtos fornecidos, devidamente discriminados e em conformidade com os valores e condições estabelecidas no contrato.

7.1.5. Recibos de realização dos serviços, assinados por representantes da empresa contratada e da Administração, atestando a conformidade dos itens entregues ou serviços prestados com as especificações e requisitos do contrato.

7.1.6. Os pagamentos serão efetuados após a verificação e aprovação dos documentos apresentados pela empresa contratada e a constatação da conformidade dos serviços prestados com as exigências do contrato.

**8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).

8.1.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensageletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

8.2.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**9 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. Considerando o valor estimado e a natureza das contratações, a modalidade de licitação adequada para a contratações é o Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

9.1.1. Para a seleção do fornecedor, serão utilizados os seguintes tipos de licitação:

9.1.2. Para a referida contratação, cujo objeto é o fornecimento de peças genuínas e acessórios para a manutenção dos previsto no DFD e ETP municipal, será utilizado o critério de "maior desconto" sobre a tabela de referência, sendo a tabela Audatex para os veículos leves e Trazvalor para os veículos pesados.

9.1.3. A opção pelo menor preço é justificada pela imprevisibilidade da quantidade a ser adquirida pelo Município, tornando inviável o julgamento. Nesse contexto, entendemos que a opção consignada é juridicamente admissível a utilização do critério de julgamento "menor preço por item" em processos licitatórios, visando identificar a proposta mais vantajosa para a Administração. Tal critério pode ser aplicado desde que a quantidade a ser efetivamente adquirida pelo poder público seja imprevisível no momento da disputa, e o parâmetro do menor preço unitário seja economicamente e operacionalmente inviável. Além disso, o critério deve ser aplicado somente quando houver homogeneidade entre os bens licitados quanto ao segmento de mercado e à margem de lucro. O gestor deve justificar a escolha desse critério de julgamento e, caso haja autorização específica em lei federal, o desconto deve incidir, em geral, sobre a tabela de preços adotada pelo segmento de mercado que fornecerá o bem objeto da licitação. Caso a tabela não exista ou seja inviável sua utilização, será admissível a aplicação do desconto sobre um orçamento prévio elaborado pela Administração.

9.1.4. Os valores balizadores de preços serão baseados nos valores apresentados em tabelas de referência, uma vez que é imprecindível descrever todos os produtos/serviços, considerando que em apenas um equipamento existem inúmeras peças com preços variáveis de acordo com a marca. Com o menor preço, a vencedora do item poderá fornecer qualquer peça com base no preço apresentado em sua proposta no processo licitatório, assegurando que todos os equipamentos que necessitarem da substituição de peças possam ser atendidos.

9.1.5. Documentos e requisitos para habilitação: Os fornecedores deverão apresentar os seguintes documentos e requisitos:

9.1.6. Habilidação jurídica: atos constitutivos e suas alterações, inscrição no CNPJ e demais documentos que comprovem a constituição regular da empresa.

9.1.7. Regularidade fiscal e trabalhista: certidões negativas de débitos relativos a tributos federais, estaduais, municipais e previdenciários, bem como de débitos trabalhistas (CNDT).

9.1.8. Qualificação técnica: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as contratações por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.1.9. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência ou recuperação judicial, balanço patrimonial e demonstrações contábeis, e índices econômico-financeiros compatíveis com as contratações.

9.2. As propostas apresentadas pelos fornecedores serão avaliadas e comparadas levando em conta os seguintes critérios:

9.2.1. Adequação às especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

9.2.2. Vantajosidade, considerando o valor proposto em relação aos benefícios ofertados.

9.2.3. Economicidade, considerando a eficiência na alocação de recursos públicos.

9.2.4. Sustentabilidade, considerando o impacto ambiental e a utilização de práticas sustentáveis.

9.2.5. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, conforme previsto na legislação:

9.2.6. Ordem de classificação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme critérios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.7. Sorteio, quando os critérios acima não forem suficientes para definir o vencedor.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**10 - DO RECEBIMENTO**

10.1. Os bens adquiridos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (Cinco) dias, contado da recebimento do objeto na sede da contratante pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pelasegurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**11 - CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.1.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.1.8. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

11.1.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - LTDA: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.3. Prova de regularidade com a Corregedoria-Geral da Justiça e Trabalho (CNDT)

11.2.4. Demais documentos solicitados no edital da licitação.

**12 - DO PAGAMENTO.**

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

12.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

12.1.3. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização das situações, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**13 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

13.1 – A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, Cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe a Lei 14.133/21 e alterações.

Ipixuna do Pará/Pa, 17 de Janeiro de 2025.

**GLAUCIA DA CONCEIÇÃO SANTANA RODRIGUES DA SILVA**  
**RESPONSÁVEL**